



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 - LEI 14.133/2021

1. UNIDADE REQUISITANTE: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se de estudos preliminares para pagamento de inscrição em curso de capacitação e treinamento beneficiando o comitê de investimento, conselho deliberativo e o conselho fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, para o curso "III IMERSÃO PARA RPPS FORMAÇÃO DE COLEGIADO", oferecido pela empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA, que ocorrerá entre os dias 7 e 8 de agosto de 2025, no município de Cacoal – RO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O curso "III IMERSÃO PARA RPPS FORMAÇÃO DE COLEGIADO" é de suma importância para garantir uma gestão previdenciária eficiente, transparente, responsável e alinhada com as melhores práticas do setor, pois terá como objetivo de capacitar três membros do comitê de investimento, seis membros do conselho deliberativo e três membros do conselho fiscal, promovendo aprimoramento técnico, atualização de conhecimentos e melhores práticas dentro do instituto. Além disso, a capacitação possibilita um alinhamento estratégico com as diretrizes nacionais, fortalecendo a segurança jurídica, a sustentabilidade do regime próprio de previdência e a credibilidade perante os beneficiários e órgãos reguladores.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os custos estimados para a referida contratação serão obtidos a partir dos valores praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, conforme art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

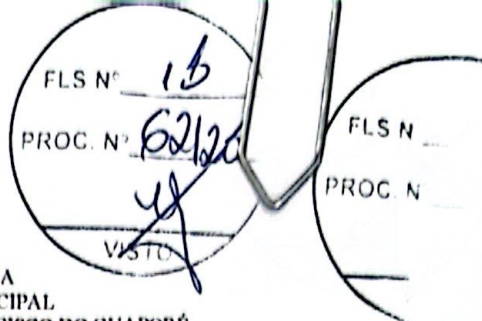
A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a ministração do curso, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e ainda referente as despesas do palestrante e equipe da CONTRATADA.

- A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

- É de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução viável para contratação do evento é através de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço singular uma vez que não pode ser reduzida a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, sendo assim, impossível de se fixar critérios objetivos de comparação.

Conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas mediante processo de licitação pública que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Art. 37, Inc. XXI da Constituição Federal de 1988).

A Lei 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode ser realizado, na forma de **dispensa ou inexigibilidade de licitação**.

O art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De acordo com art. 74 da Lei nº 14.133/2021 foram definidas as hipóteses de inexigibilidade, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (grifos)
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifos)

O curso em questão é de natureza singular, ou seja, trata-se de um curso cujo conteúdo programático se configura não usual devido à metodologia empregada e conteúdo programático.

Atesta-se, também, a competência da empresa que é especializada em Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA**, como pode ser observado na documentação apresentada pela empresa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

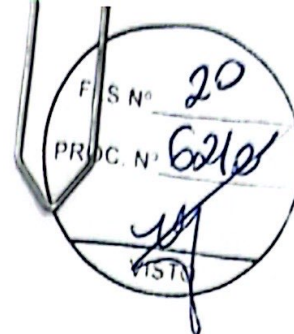
O valor orçado para a presente contratação é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por inscrição, totalizando um montante de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), referente a 12 inscrições, sendo que uma delas será oferecida na forma de brinde pela empresa.** O preço revela-se adequado quando comparado com valores de contratações semelhantes, consoante cópias de Notas Fiscais emitidas em favor do pretendo contratado, demonstrando que os valores correspondem aos praticados no mercado e corroborando o custo alçado pela Administração com vistas às apresentações. A documentação em questão visa satisfazer o mandamento do Artigo 74, parágrafo único, II da Lei n.º 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



No caso em apreço, por se tratar de evento de Capacitação, contratado por inexigibilidade de licitação, não se justifica o parcelamento do objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A proposta de capacitação está alinhada com o Plano de Contratações Anual, especialmente no que diz respeito ao alcance dos seguintes objetivos, metas e ações.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para a participação do servidor no curso "III IMERSÃO PARA RPPS FORMAÇÃO DE COLEGIADO", oferecido pela empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA, busca alcançar os seguintes resultados:

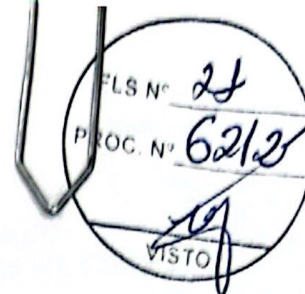
1. **Capacitação Técnica do Servidor:** Preparar o servidor para conduzir adequadamente na gestão administrativa.
2. **Conformidade Legal:** Garantir que os procedimentos relacionados a gestão pública atendam às normas vigentes, evitando penalidades e irregularidades.
3. **Melhoria da gestão e governança;**
4. **Ampliação da rede de contatos e colaboração entre institutos de previdência, permitindo a troca de experiência e soluções inovadoras;**

Ao atingir esses resultados, o órgão estará melhor preparado para enfrentar os desafios típicos da gestão pública, alinhada às melhores práticas e às necessidades institucionais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



Para viabilizar a inscrição de do servidor no curso "III IMERSÃO PARA RPPS FORMAÇÃO DE COLEGIADO", as seguintes providências devem ser tomadas:

1. Seleção do Servidor Participante;
2. Solicitação de Recursos Orçamentários;
3. Inscrição no Curso;
4. Organização do Cronograma de Trabalho;
5. Acompanhamento do Pagamento.

Essas providências garantem que o processo de capacitação seja conduzido de maneira organizada, respeitando as normativas internas e assegurando que a participação no curso traga o máximo de benefícios para a gestão pública.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações relatadas neste ETP, a solução é tecnicamente viável.

São Francisco do Guaporé - RO, 31 de julho de 2025.

Rosângela Cristina Soares
Equipe de Apoio
Portaria nº 293/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E
TECNOLOGIA - SEGPLAN



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Entende-se por ação preventiva ações a serem tomadas com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto dessa desta tem por objeto a contratação, pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, para o curso "III IMERSÃO RPPS" formação de colegiado, oferecido pela empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, localizada Av. Cons. Rodrigues Alves 407, Vila Mariana, São Paulo/SP; que ocorrerá nos dias 07 e 08 de Agosto do corrente ano, no município de Cacoal- RO, para inscrição dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES.

Setor demandante: IMPES

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: (x) Baixa, () Média () Alta.

Impacto: () Baixo, (X) Médio () Alto.

Dano: Ausência da formalização da demanda ou documento incompleto, gerando uma possível contratação que não atende aos objetivos institucionais.

Ação Preventiva: Área requisitante deve iniciar o processo por meio do preenchimento do "Documento de Formalização da Demanda (DFD)", conforme modelo próprio disponibilizado.

Responsável: Setor Requisitante

Ação de Contingência: Equipe de planejamento da contratação devolve o processo à área requisitante para elaborar ou complementar o DFD, quando necessário. Somente após isso inicia o planejamento da contratação.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: (x) Baixa, () Média () Alta.

Impacto: () Baixo, (x) Médio () Alto.

Dano: Contratação sem a realização de estudos técnicos preliminares, trazendo prejuízos para a Administração em virtude da possibilidade de desperdício de recursos públicos, impossibilidade de contratação ou especificações indevidas.

Ação Preventiva: Os Estudos Preliminares devem ser realizados e adequados para cada tipo de contratação.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E
TECNOLOGIA - SEGPLAN

FLS. N° 23
PROC. N° 62/23
VISTO

Ação de contingência: O processo de contratação que não contenha o estudo preliminar não deve ser aprovado salvo as exceções .

RISCO 03

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta.
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto.

Dano: Os servidores indicados pelo requisitante para compor a equipe de planejamento não possuem capacidade técnica para executar as tarefas inerentes a fase de planejamento da contratação.

Ação preventiva: O responsável pela demanda escolhe servidores com o perfil adequado para atuarem no planejamento da contratação.

Responsável: Setor Requisitante.

Responsáveis: Servidores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação.

RISCO 04

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta.
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto.

Dano: Dificuldades de comunicação com a unidade requisitante, provocando atrasos na elaboração dos documentos obrigatórios na fase de planejamento da contratação, ou produzindo documentos que não atendem as especificações do objeto e a legislação vigente.

Ação preventiva: O servidor da equipe de planejamento da contratação recebe a demanda e inicia imediatamente a comunicação com os membros indicados pela unidade requisitante, utilizando-se de diversos canais, como e-mail e aplicativos de mensagens, inclusive formando grupos de conversas para facilitar a comunicação e a condução dos trabalhos.

Responsáveis: Servidores da equipe de planejamento da contratação.

Ação de contingência: O servidor indicado para compor a equipe de planejamento contata diretamente os demais membros da equipe pessoalmente ou via telefone, e enfatiza a importância do planejamento e da execução das tarefas inerentes a esta etapa do processo de contratação, e caso não seja possível fazer contato ou o alerta não seja eficaz, deverá ser formalizada reclamação junto aos superiores desses servidores.

Responsáveis: servidores da equipe de planejamento da contratação.

RISCO 05

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E
TECNOLOGIA - SEGPLAN



Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto.

Dano: Erro na especificação do objeto com chances de comprometer a finalidade da contratação.

Ação preventiva: Consultar contratações similares e fazer uma revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.

Responsáveis: Equipe de Planejamento da contratação.

Ação de contingência: Cancelamento/Revogação da dispensa para republicação do edital. Responsável:

Diretoria de Licitação e Contratos

RISCO 06

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta.

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto.

Dano: Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado, levando a dificuldade dos atores envolvidos de justificar a contratação quando questionados. (ex: por cidadãos, comunidade interna, órgãos de controle etc.). Ofensa ao princípio da motivação dos atos administrativos.

Ação preventiva: Reunião e sistematização de todas as justificativas referentes ao serviço a ser contratado no Documento de Formalização de Demanda.

Responsável: Setor Requisitante

Ação de contingência: Publicação dos Estudos Preliminares na Internet, fornecendo as justificativas e elucidando as dúvidas do interessado.

Responsáveis: **Diretoria de Licitação e Contratos- DLC.**

RISCO 07

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta.

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto.

Dano: Pesquisa de preços ineficiente, que não consegue traduzir a realidade dos preços praticados no mercado, podendo levar a uma licitação deserta/fracassada ou em um contrato superfaturado ou inexequível.

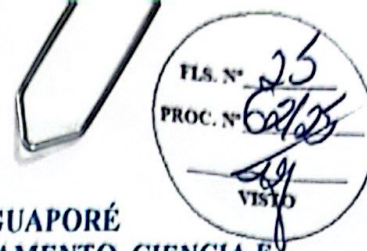
Ação preventiva: Manter a pesquisa de preços atualizada, utilizar as mais diversas fontes de preços e seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, utilizando a mediana dos preços obtidos sempre que a pesquisa coletar orçamentos com valores discrepantes.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

Ação de contingência: Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E
TECNOLOGIA - SEGPLAN



pesquisa anterior para não repetir os erros.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 08

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta.
Impacto: (x) Baixo () Médio () Alto.

Dano: Demanda não prevista no PCA em execução.

Ação Preventiva: Divulgar amplamente os prazos para inserção de demandas no Plano Anual de Contratações da Instituição.

Responsáveis: IMPES.

Ação de Contingência: Solicitar ao requisitante a inserção da demanda junto ao PCA em execução acompanhada das justificativas.

Responsáveis: IMPES, Setor Requisitante.

RISCO 09

FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta.
Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto.

Dano: Elementos básicos do contrato não estão claros de maneira uniforme para as partes, levando a diferenças de entendimentos e expectativas entre as mesmas, podendo atrasar a execução do serviço.

Ação preventiva: Previsão no contrato do modelo de execução do objeto, com todas as informações relevantes necessárias, disposição de forma clara das obrigações da contratada e contratante previstas no modelo de execução do objeto.

Responsável: **Diretoria de Licitação e Contratos- DLC.**

RESPONSÁVEIS PELO MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de julho de 2025.

RAPHAEL JUNIOR OLIVEIRA SOUZA
Membro da equipe de apoio
Portaria nº 0293/2025